

EDITAL Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO 2024/1 PARA A INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIÁRIOS
DO CONVÊNIO BOLSA UNIVERSITÁRIA FACULDADE DE PIRACANJUBA – FAP E PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GO.

CRONOGRAMA
Processo Seletivo 2024/1
Faculdade de Piracanjuba- Goiás

Data	Atividade	Local
15/01/2024	Publicação do Edital	Online
18 a 25/01 13:30 às 19:30 hs	Inscrição do Processo Seletivo	Presencial na Recepção da FAP
27/01/2024 Início 8:00 término 11:00	Processo seletivo	Presencial dependências da FAP
31/01/2024	Divulgação dos Resultados do processo seletivo 2024/1	Online
01/02/2024 13:30 as 17:30 e das 19:30 as 21:30 hs	Início das Matrículas	Presencial
02/02/2024 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 hs	Término das Matrículas	Presencial

A Faculdade de Piracanjuba- FAP torna pública a abertura do Processo Seletivo 2024/1 para o ingresso de novos beneficiários no Programa Universitário FAP/ Prefeitura Municipal de Piracanjuba, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2024/1 da Faculdade de Piracanjuba-FAP tem como finalidade a seleção de beneficiários para a concessão de bolsas de estudos parciais, destinadas aos alunos universitários socioeconomicamente vulneráveis e ingressantes ao primeiro período dos cursos conforme edital.

2. DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO

2.1 – O Processo Seletivo somente será válido aos ingressantes ao Primeiro Período dos respectivos cursos do Edital.

2.2 As inscrições para o processo seletivo serão feitas exclusivamente na modalidade Presencial, de 18 a 25 de janeiro de 2024 na recepção da FAP.

2.3 A identificação do candidato será realizada mediante as informações cadastrais constantes na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**).

Para tanto, será imprescindível que o cadastro do candidato esteja atualizado e que informe, no ato da inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS);

2.2.1 As informações do formulário de inscrição no que se refere ao nome completo, número de NIS e CPF devem ser do mesmo titular, ou seja, do candidato a Bolsa, os quais devem coincidir com os dados constantes no CadÚnico;

2.3 São requisitos para participar do Processo Seletivo 2024/1:

I. estar inscrito no CadÚnico, ferramenta do Governo Federal de identificação e seleção de famílias de baixa renda para inclusão em ações e programas sociais;

II. residir no Município de Piracanjuba - Estado de Goiás;

III. não ter diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso superior;

V. ser socioeconomicamente vulnerável, nos termos do Índice Multidimensional de Carência das Famílias Ampliado (IMCF-A);

VI. não ter sido desligado do quadro de bolsistas da FAP, em virtude da constatação de fraude ou Reprovado, observando a decisão da Administração do Programa que o desvinculou do quadro de beneficiários, limitado ao período de até 5 (cinco) anos a contar da publicação deste Edital, nos termos da legislação de regência da FAP;

2.4 Uma vez finalizado o procedimento de inscrição, recomenda-se aos candidatos que solicitem seu comprovante de inscrição;

2.5 A Faculdade de Piracanjuba não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, congestionamento e falhas nas linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos necessários para a finalização da sua inscrição e envio de documentos;

2.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.7 A inscrição no Processo seletivo da FAP e o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, por si só, não gera direito à obtenção do benefício, que será concedido considerando-se a disponibilidade de bolsas e da quantidade de vagas ofertadas para cada curso, mediante seleção, atendidos os critérios estabelecidos nos normativos legais e neste Edital;

2.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAP do direito de não homologar a inscrição no processo seletivo do candidato que não preencher a solicitação de forma completa e correta;

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas bolsas de estudos na modalidade parcial;

Direito	4
Biomedicina	4
Enfermagem	4
Pedagogia	8
Administração	8
Total	28

3.2 As bolsas parciais poderão corresponder a 33% (trinta e três por cento) do valor da mensalidade;

3.3 Caso não seja preenchido o total das vagas de bolsas de estudos para os candidatos selecionados, o saldo de bolsas será distribuído para os candidatos imediatamente posteriores na ordem de classificação (cadastro reserva), obedecendo os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital;

3.3.1 Caso haja distribuição das vagas de bolsas de estudos remanescentes o candidato contemplado poderá usufruir do benefício caso comprove regularidade de matrícula;

3.4 A publicação dos candidatos contemplados com as vagas de que trata o subitem 3.1, será realizada no site da FAP.

4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato irá considerar as informações constantes na base de dados do CadÚnico.

4.2 A Secretária de Assistência Social do Município de Piracanjuba poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos candidatos ou beneficiários, como forma de aferição da realidade socioeconômica de vulnerabilidade que evidencie a compatibilidade com o público-alvo do Programa, bem como a conformidade das informações prestadas ao CadÚnico. Poderá também realizar apuração, por quaisquer outros meios lícitos necessários, ou ainda requerer esclarecimentos e documentos comprobatórios complementares, a seu critério ou em decorrência de denúncia dirigida à organização.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Primeiro Critério – **Por renda per capita**: O beneficiário bolsista considerado pelo Programa CadÚnico. Como detentor de menor renda per capita por grupo familiar, será considerado classificado em detrimento ao de maior renda per capita por grupo familiar.

5.2 - Segundo Critério – **Idade**: “dando-se preferência ao de idade mais elevada”

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato:

- I. que não enviar a documentação solicitada no ato da inscrição ou enviá-la de forma incompleta ou em formatos incompatíveis com os descritos neste Edital;
- II. que possuir divergência entre as informações do candidato inseridas no formulário de inscrição e as constantes na base de dados do CadÚnico no que se refere ao nome completo, número de NIS e CPF.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 As bolsas descritas no item 3.1 serão distribuídas da seguinte forma:

- I. As 28 Bolsas na modalidade parcial ofertadas para todos os cursos no cronograma da FAP, de acordo com o 3.1;
- II. Fica assegurado aos Servidores Públicos Municipais do quadro efetivo, até 25% (vinte e cinco por cento) do total disponibilizado de bolsas conforme Edital em consonância com Lei nº 1.889/2019 de 25 de março de 2019, assim distribuídas as vagas:

01 para Biomedicina; 01 para Direito; 01 para Administração; 01 para Pedagogia e 01 para Enfermagem.

8. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

- 8.1 A bolsa concedida terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada por mais semestres, desde que o beneficiário preserve as condições de manutenção da mesma;
- 8.2 O período total de concessão do benefício não pode exceder o tempo de duração normal do curso escolhido, com acréscimo da metade desse prazo, excluídos os períodos de suspensão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS BOLSAS

- 9.1 Os valores das bolsas de estudos serão calculados levando em consideração todos os descontos regulares e os de caráter coletivo oferecidos pela instituição de ensino, inclusive aqueles concedidos em virtude do pagamento pontual das mensalidades, bem como os descontos específicos obtidos pela administração da FAP;
- 9.2 O repasse do benefício será interrompido nos casos de trancamento da matrícula de no máximo 1 ano, abandono do curso por qualquer motivo e durante apuração de infração ou situação excludente, respondendo o beneficiário;
- 9.3 Não poderá haver cumulação com outro benefício ou financiamento.
- 9.4 Na hipótese de haver outro benefício ou financiamento que corresponda ao valor integral da mensalidade, o pagamento da bolsa concedida pela FAP ficará interrompido, podendo haver a desvinculação definitiva do bolsista, após regular processo administrativo.

9.5 Aos Beneficiários da bolsa FAP o valor da matrícula será integral, apenas as mensalidades virão com o seu devido desconto;

9.6 A validação da Bolsa será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Piracanjuba;

9.7 Quando convocado pela Faculdade de Piracanjuba-FAP ou pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba a participar de eventos sociais e institucionais, os mesmos deverão cumprir a convocação;

9.8 Deverão comparecer em todas as atividades Institucionais dos seus respectivos cursos.

9.9 O aluno perderá sua bolsa quando tiver reprovação em 03(Três) disciplinas ou mais;

9.10 O aluno perderá sua bolsa quando tiver presença inferior a 75%.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no Portal da FAP, e nas redes sociais e no site da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na data descrita no cronograma constante da primeira página deste Edital;

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

11.1 – O selecionado ao Processo Seletivo deverá apresentar as xerox normal e autenticada das seguintes documentações no ato da matrícula:

I. Inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

I. CPF;

II. Carteira de Identidade;

III. Certidão de Nascimento ou Casamento;

III. Comprovante de Endereço com validade de no máximo 3 meses;

IV. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

V. Histórico Escolar do Ensino Médio;

VI. CPF e Carteira de Identidade do Responsável (Quando Menor de 18 anos).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Toda e qualquer comunicação da FAP com os candidatos à bolsa de estudos, incluindo informações e divulgação de resultados, será feita exclusivamente pelo portal da FAP;

11.2 Não há impedimentos para que mais de 01 (um) integrante do grupo familiar participe do Processo Seletivo 2024/1;

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e em outros comunicados relacionados ao Processo Seletivo 2024/1, que sempre serão divulgados no portal da FAP;

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será exposta em Edital de retificação, a ser divulgado no portal da FAP;

11.5 A FAP e a Secretária Municipal de Assistência Social irão realizar o acompanhamento socioassistencial de forma integral às famílias mais vulneráveis do programa, tendo em vista o reconhecimento da realidade existencial, fortalecimento de vínculos, identificação de vulnerabilidades sociais, bem como a promoção de articulação com outros serviços da rede socioassistenciais;

11.6 Após a concessão do benefício, constatados indícios de infração com a finalidade de fraudar o procedimento de inscrição e seleção, tais como: adulterar documentos, falsear ou omitir informações, a Administração do Programa suspenderá imediatamente o repasse do benefício e o restabelecerá, integral e retroativamente, ao final do procedimento administrativo, se comprovada a inexistência de quaisquer irregularidades;

11.7 Comprovada a ocorrência de infração, o beneficiário estará sujeito, além das sanções penais, a eventual ressarcimento de valores recebidos indevidamente e demais cominações legais cabíveis, bem como às seguintes penalidades:

- I. exclusão do Convênio Bolsa Universitária Faculdade de Piracanjuba FAP; e
- II. impossibilidade de se inscrever no programa pelo período de até 5 (cinco) anos;

11.8 Os horários estabelecidos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília – DF;

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

12.1 Deverão prestar serviços comunitários quando forem solicitados pela FAP ou Prefeitura Municipal de Piracanjuba, nos dias e horários que não comprometerão outra atividades como trabalho;

12.2 Deverão comparecer em todas as atividades Institucionais da FAP dos seus respectivos cursos.

Jose Roberto Costa Pinto
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 026/2023

José Roberto Costa Pinto
Secretário Municipal de Administração

Piracanjuba, 15 de janeiro de 2024


Prof. Dr. Milton Justus
Diretor Geral
Portaria nº. 001/2009-CONSUP